**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/STCA**

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-SC**

O Município de Timbó Grande através da Secretaria da Cultura, Turismo, Lazer e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica 01/90, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado à **SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL E APOIO E CONCESSÃO DE FOMENTO NOS TERMOS DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**;

**1. DO OBJETO**

* 1. Constitui o objeto do presente edital:

1. Seleção e premiação de projetos destinados á produção e desenvolvimento de ações/produções na área audiovisual, de acordo com o art. 6º, bem como a seleção e premiação de projetos culturais nas áreas de Áudio Visual e Artes Visuais, de acordo com a Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

**2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1.** Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

**2.1.1** **Produção Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **Nº DE PROJETOS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1. Produção de Documentário de áudio visual retratando a memória e formação do Município de Timbó Grande/ SC | 1 | 1 | R$ 5.000,00 |
| 1. Produção de uma plataforma digital, para exposição de trabalhos culturais. | 1 | 1 | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL** |  |  | R$ 10.000,00 |
|  |  |  |  |

1. Nesta categoria de produção audiovisual na modalidade de documentário retratando a memória e formação do Município de Timbó Grande/ SC, tempo mínimo 10 minutos. O proponente dever ser residente e domiciliado no município de Timbó Grande/ SC, há pelo menos 1 (um ano).
2. Nesta Plataforma digital deve constas:

**1.** \*Frontend: Páginas de perfis dos artesãos com imagens, descrições e links para suas lojas. Seção de eventos e workshops com calendário interativo. Sistema de busca e filtros para facilitar a navegação dos visitantes. Integração com redes sociais para compartilhamento de conteúdos.

**2.** \*Backend: API RESTful para gestão de usuários, produtos e eventos. Sistema de autenticação para acesso de administradores e artesãos, permitindo o gerenciamento de perfis e produtos. Implementação de um sistema de pagamento para a compra de produtos diretamente no site, utilizando plataformas como PayPal ou Stripe.

**3.** \*Design:\* \*Layout:\* O design será focado em destacar a identidade cultural do município, utilizando cores e elementos gráficos que remetam ao artesanato local. Será priorizada uma navegação intuitiva e acessível. \*UX/UI:\* Experiência do usuário otimizada para dispositivos móveis e desktops, garantindo uma interação fluida e agradável.

**4**. \*Segurança de Software: \*Autenticação e Autorização:\* Implementação de autenticação segura com JWT (JSON Web Tokens) para acesso dos artesãos e administradores ao painel de controle. Proteção de Dados:\* Criptografia de dados sensíveis, como informações de pagamento, utilizando padrões como TLS (Transport Layer Security). \*Prevenção de Vulnerabilidades:\* Adoção de boas práticas de segurança, como proteção contra ataques de injeção SQL, XSS (Cross-Site Scripting), e CSRF (Cross-Site Request Forgery). \*Backup e Recuperação:\* Configuração de backups automáticos e mecanismos de recuperação de dados para garantir a integridade e disponibilidade do sistema.

**5.** Implementação:\* \*Desenvolvimento Ágil:\* Utilização de metodologias ágeis (Scrum ou Kanban) para a organização do desenvolvimento, com sprints curtos e entregas contínuas. Testes Automatizados:\* Implementação de testes unitários e de integração para garantir a qualidade do código, utilizando bibliotecas como Jest e Mocha. \*Integração Contínua (CI/CD):\* Configuração de pipelines de CI/CD para automação de testes, build e deploy, utilizando plataformas como GitHub Actions ou Jenkins. \*Hospedagem:\* O site será hospedado em uma infraestrutura em nuvem (como AWS ou Heroku), garantindo escalabilidade e alta disponibilidade.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura Municipal de Timbó Grande SC, por meio da Secretaria do Turismo Cultura Lazer e Meio Ambiente, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações para a produção dos vídeos elencados no item 2.1.1, sendo essas de total responsabilidade do proponente. (Ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.).

.

**2.1.2 Formação, Difusão, Pesquisa:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em Difusão, pesquisa, formação e memória, e seleção de projetos que visem ações em cineclubes, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **Nº DE PROJETOS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1. Ações de Formação, Difusão e Pesquisa, para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e recuperação de acervos cultural local . | **1** | R$ 4.978,94 | R$ 4.978,94 |
| **TOTAL** |  |  | R$ 4,978,94 |

a) Nesta categoria poderão se inscrever profissionais qualificados em Recuperação de Acervos, como fitas VHS, que tenham sido amplamente utilizadas no passado em eventos cultural local. A recuperação dessas fitas é crucial para preservar registros históricos, culturais e científicos. O edital busca garantir que esses materiais sejam restaurados, digitalizados e disponibilizados posteriormente para pesquisadores, estudantes e o público em geral. Requisitos; Mínimo de obras 15 obras, as mesmas devem ser entregues em formato digital com acesso livre em pen-drive.

**Parágrafo único:** A recuperação de fitas VHS envolve etapas como: Inspeção e Avaliação: Verificar o estado das fitas, identificar danos, mofo ou desgaste. Digitalização: Converter o conteúdo das fitas para formato digital (como arquivos de vídeo em alta resolução). Restauração: Corrigir problemas de imagem e som, como ajuste de cores, remoção de ruídos e estabilização. Preservação: Armazenar os arquivos digitais em mídias confiáveis e seguras, como pendrives, discos rígidos ou servidores. O Proponente deve ser residente no município de Timbó Grande SC, há pelo menos 1 (um) ano, devendo comprovar a residência através de documentos pertinentes tais como: contrato de locação, faturas de água, luz, internet.

**2.1.3** **Fomento à Produções Culturais das demais áreas artísticas e Culturais:** Seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artes Visuais, de acordo com o o Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **Nº DE PROJETOS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1. Artes Visuais | 1 | R$ 18.641,93 | R$ 19.204,96 |
|  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  | R$ 19.204,96 |

1. Projeto Artes Visuais para a realização de 1 ( uma) intervenção artística permanente em espaço público do Município, localizado à Rua Altino Arcelino de Souza, em Bairro Boa Vista, Timbó Grande SC, Centro de Desenvolvimento Cultural Bernardo Von Muller Berneck. a ser realizada na parede externa frontal de concreto com área aproximada de 28m² (vinte e oito metros quadrados) de superfície. O projeto deverá ser executado com uma ou mais técnicas, com temática relacionada à aspectos da História, da Cultura local de Timbó Grande SC. A arte deverá ser apresentada na inscrição do projeto.

2.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Orçamento Geral do Município de Timbó Grande- SC (Exercício 2023), dotação orçamentaria nº 2009, função13, subfunção: 392, Programa: 8 Ação 2.29, Despesa 316.3.3900. Fonte de recurso: 1034 com o aporte no valor de R$ 34.183,90 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e três reais e noventa centavos) e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste Edital.

**2.3.** Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar n° 195/2022:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE DE SEGMENTOS** | **PONTUAÇÃO** |
| 01 (um) segmento | 03 (três) pontos |
| 02 (dois) segmentos | 06 (seis) pontos |
| 03 (três) segmentos ou mais | 10 (dez) pontos |

**2.3.1.** Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

1. Pessoas Negras (pretas e pardas);
2. Pessoas Indígenas;
3. Mulheres;
4. Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos

e pessoa de comunidade nômade);

1. Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
2. Pessoas com Deficiência - PCD.

2.3.2. O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

* 1. Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2.1:

1. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Timbó Grande/ SC, há pelo menos a 01 (um) ano, comprovada através de conta de energia, água, telefone, internet, fatura de cartão de crédito ou declaração de residência em caso de locação do imóvel.
2. Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, devidamente registrados no município de Timbó Grande SC, a até a data de abertura do presente Edital.
3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas e regularizadas até a data de abertura do presente Edital.
4. É vedada a participação neste edital de:
5. Integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
6. Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Timbó Grande SC;
7. Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Timbó Grande SC ou outro órgão público;
8. Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Timbó Grande SC;
9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital,
10. impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
11. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa livre, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei;
12. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido;
13. O proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria das descritas no item 2.1 deste edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 18 de setembro a 06 de novembro de 2024**,** exclusivamente pelo e-mail edital[cultural@timbogrande.sc.gov.br](mailto:cultural@timbogrande.sc.gov.br) encaminhando os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos em PDF:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
2. Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
3. Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
4. Comprovantes de endereço residenciais ATUALIZADOS, no nome do proponente, ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital
5. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo v deste edital;
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
9. Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;
10. Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
11. Descrição da proposta conforme Anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link.

**4.1.2** Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
2. Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
3. Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
4. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
5. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo V deste edital;
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
9. Comprovantes de endereço residenciais ATUALIZADOS, no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital;
10. Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;
11. Descrição da proposta conforme Anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via link de plataforma de hospedagem de acesso livre.

**4.1.3** Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
2. Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
3. Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
4. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
5. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
6. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo V deste edital;
7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
8. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
10. Comprovantes de endereço residenciais ATUALIZADAS, no nome do proponenteou Declaração autenticada em cartório de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital;
11. Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;
12. Descrição da proposta conforme Anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre.

**Parágrafo primeiro**: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria do Turismo Cultura Lazer e Meio Ambiente de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

**Parágrafo segundo:** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

**4.2** Não serão aceitos inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**4.3** A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

**4.4** Secretaria do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

**4.5** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

**4.6** Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

**4.7** O Proponente poderá se inscrever somente uma vez para cada proposta. Caso envie duas inscrições será considerada a de data mais recente.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura Municipal de Timbó Grande SC, por meio da Secretaria do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

**5. ACESSIBILIDADE**

**5.1** Todas as propostas deverão destinar, no mínimo, **10%** dos recursos para a implantação de medidas de acessibilidade, na execução dos projetos, de acordo com disposto no capítulo VIII do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023 e IN MINC, n° 05, de 10 de agosto de 2023.

**5.2** A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**5.3** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**6.1** Todos os premiados nas categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3. deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros, ou ministração de cursos orientação de curso demonstrativo de audiovisual.

**6.2** Os contemplados deverão entregar a Secretaria do Turismo Cultura Lazer e Meio Ambiente, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível neste Edital.

**7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1** A Comissão de Credenciamento será composta por 5 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Timbó Grande e Gestor da Secretaria do Turismo Cultura Lazer e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**7.2** Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.

**7.3** Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco até 2° grau com os proponentes, nos termos deste Edital.

**7.4** À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas neste Edital.

**7.5** A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada na página oficial do Município de Timbó Grande - SC.

**8. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1** As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório na área para cada uma das linguagens abrangidas pelo edital, residentes em outros municípios.

**8.2**. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

**8.3.** Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas nos itens 2.1

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO** |
| **01-** Relevância artística e cultural do projeto | 20 |
| **02-** Contrapartida social do projeto | 20 |
| **03-** Currículos dos participantes do projeto | 15 |
| **04 -** Caráter multiplicador do projeto | 15 |
| **05** - Viabilidade de execução do projeto | 15 |
| **06** - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto | 15 |
| **TOTAL** | **100** |

**8.4.** Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

**8.5.** Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

**8.6.** Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a fatia de valor proposta no projeto.

**9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**9.1.** Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

**9.2.** Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;

**9.3.** O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC.

**9.4.** Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do seguinte canal: editalcultural@timbogrande.sc.gov.br.

**9.5.** Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

**9.6.** Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

**10. DO CONTRATO**

**10.1.** Após a divulgação do resultado final, a Secretaria Turismo Cultura Lazer e Meio Ambiente convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no anexo IX deste edital.

**10.2.** Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

**10.3.** Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

**10.4.** Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

**10.5.** O Município de Timbó Grande por meio da Secretaria do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente, não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.

**11. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**11.1.** O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente, **ESPECÍFICA**, aberta para esse fim, para o recebimento e movimentação dos recursos;

**11.2.** Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em **conta corrente**, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

**11.3.** A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso do Município de Timbó Grande por meio da Secretaria do Turismo Cultura Lazer e Meio Ambiente.

**12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** Os projetos premiados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 deverão ser realizados integralmente dentro do **prazo de 6 (seis meses)** a contar da data da assinatura do contrato.

**12.2** Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Prefeitura Municipal de Timbó Grande/ SC e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

**12.3** Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município de Timbó Grande – SC.

**12.4** Caso o proponente não apresente o relatório fiscal que comprove o pagamento das despesas no prazo estabelecido neste Edital ou este seja rejeitado integral ou parcialmente pela Comissão Organizacional, ficará sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

**12.5** Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

**12.6** Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Secretária da Cultura, Turismo, Lazer e Meio Ambiente e da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: “ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO / MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE SC”, e estar acompanhado da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> .

**12.7** Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Comissão Organizacional devendo ser encaminhadas para o seguinte email: editalcultural@timbogrande.sc.gov.br.

**12.8**. O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o seguinte e-mail: editalcultural@timbogrande.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do Município de Timbó Grande SC

**13. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Município no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital.

**13.2.** Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

**13.3.** As prestações de contas referente aos premiados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

**13.4** Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues de forma digital via e-mail:  [editalcultural@timbogrande.sc.gov.br](mailto:cultura@timbogrande.sc.gov.br) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a finalização da execução do projeto.

**13.5** O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

**14.2** Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente bem como da Prefeitura de Municipal de Timbó Grande -SC por um período de 5 (cinco) anos;

**Parágrafo primeiro:** o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento.

**Parágrafo segundo:** No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

**Parágrafo terceiro**: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pela ouvidoria do município de Timbó Grande SC.

**15. DO CRONOGRAMA**

**15.1** Cronograma de execução referente às categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DATA/PERÍODO** |
| Período de Inscrições | 18/09 A 06/11 |
| Período de Análise Documental | 07/11 a 09/11 |
| Divulgação das Propostas Inscritas | 09/11 a 10/11 |
| Período Recursal | 10/11 a 12/11 |
| Análise dos Recursos | 13/11 a 15/11 |
| Resposta dos Recursos |  |
| Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação |  |
| Período Recursal |  |
| Análise dos Recursos |  |
| Resposta dos Recursos |  |
| Homologação do Resultado Final |  |
| Abertura de conta bancária |  |
| Período de Assinatura do Termo de Execução Cultural |  |
| Pagamento recursos | Até 31/12/24 |
| Período de Execução dos Projetos Culturais | 180 dias prorrogáveis por mais 30 dias, mediante solicitação do proponente |
| Período de Prestação de Contas | 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural |

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A Prefeitura Municipal de Timbó Grande SC e a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Meio Ambiente, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

**16.2.** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Timbó Grande por meio da Secretaria do Turismo Cultura lazer e Meio Ambiente, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**16.3.** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

**16.4.** Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

**16.5.** O proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.1. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

**16.6** É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados Prefeitura Municipal de Timbó Grande por meio da Secretaria do Turismo Cultura lazer e Meio Ambiente, neste edital.

**16.7** O presente edital ficará a disposição dos interessados no site: https://timbogrande.sc.gov.br/

**16.8** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: editalcultural@timbogrande.sc.gov.br.

**16.9.** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**16.10** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

* Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa física
* Anexo II – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
* Anexo III – Formulário de Detalhamento da Proposta do Projeto;
* Anexo IV – Declaração Ações Afirmativas;
* Anexo V – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o Uso de Dados, Imagem e Voz
* Anexo VI – Modelo de Declaração de Residência;
* Anexo VII – Modelos de Carta de Anuência;
* Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento;
* Anexo IX – Termo de Compromisso;
* Anexo X – Relatório de Prestação de Contas;

**16.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a serem obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Municipalidade, sito á Av. Jose Acelino de Souza, nº 332, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, nesta cidade de Timbó Grande -SC. Pelos contatos telefônicos (49) 3252-1298 e 3540-0199, em horário de expediente ou pelo site <https://www.timbogrande.sc.gov.br/>, ou e-mail [compras@timbogrande.sc.gov.br](mailto:compras@timbogrande.sc.gov.br) e [licitacoes@timbogrande.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbogrande.sc.gov.br).

**20. DO FORO**

**20.1** Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Santa Cecília – SC, se for o caso.

Timbó Grande, 16 de setembro de 2024.

Valdir Cardoso dos Santos Caio Pompeu Francio Rocha

**Prefeito Municipal Advogado OAB/SC 24642**